

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1005/2011 de 4 de Julho de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de Maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objectivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha Graciosa, constantes do Anexo, uma ajuda regional com o objectivo de apoiar os seguros dos tripulantes das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro.

2. Este subsídio, no montante total de 3.766,67€, tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pescas, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outros, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

16 de Junho de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Anexo

Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca

Candidato	Embarcação	Matrícula	Tipologia da Embarcação	Montante a Apoiar
João Manuel Picanço Ataíde	Galinha / Antonino / Ataíde / Meneses	SG-269/244/237/236	C/L	1.616,67 €
Belchior da Silva Bettencourt	Santa Idalina	SG-242	L	400,00 €

João Manuel Silva Benjamim	Conde do Mar / Ermelindo	SG-268/243	C/L	1.466,67 €
Nuno Miguel Mendonça Leite	Luana	SG-261	L	283,33 €
Total =				3.766,67 €